

A IMPORTÂNCIA DA ODONTOLOGIA LEGAL NA SOLUÇÃO DA VERDADE E JUSTIÇA EM CASOS QUE ENVOLVEM A ANÁLISE FORENSE DA ARCADEA DENTÁRIA NO BRASIL

THE IMPORTANCE OF FORENSIC DENTISTRY IN RESOLVING TRUTH AND JUSTICE IN CASES INVOLVING FORENSIC ANALYSIS OF THE DENTAL ARCH IN BRAZIL

Bianca Emanuelle Alves da Silva¹

Priscila Laiza Rubim Leão²

Resumo: A odontologia legal é um campo vital da odontologia que se relaciona diretamente com a justiça em diversas áreas. Seu foco principal é aplicar conhecimentos odontológicos para fins legais, especialmente na identificação de cadáveres em vários estágios de decomposição através da arcada dentária. O presente trabalho tem como objetivo explicar a atuação do odontologista forense nas mais diversas atuações, como desastres naturais, homicídios e acidentes, utilizando diferentes métodos de identificação, como exames clínicos faciais, intra-orais, por meio da rugosidade palatina, DNA e análise de mordidas. Os peritos desempenham um papel crucial na identificação de vítimas e na resolução de casos criminais, exigindo colaboração entre profissionais e compreensão de suas responsabilidades éticas e legais da profissão conforme as legislações brasileiras. Apesar dos inúmeros desafios, a valorização e a conscientização sobre a importância da odontologia forense são essenciais para fortalecer a confiança no sistema de justiça e garantir análises justas e precisas.

Palavras-chave: Odontologia Legal. Perito Criminal. Arcada Dentária. Identificação Humana. Sistema Judicial.

Abstract: Legal dentistry is a vital field of dentistry that directly relates to justice in several areas. Its focus is to apply dental knowledge for legal purposes, especially in identifying cadavers in various stages of prescription through the dental arch. The present work aims to explain the role of the forensic odontologist in the most diverse activities, such as natural disasters, homicides and accidents, using different

¹ Discente do Curso de Odontologia da Faculdade Minas Gerais - FAMIG

² Docente da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso de Odontologia da Faculdade Minas Gerais - FAMIG

identification methods, such as clinical and intra-oral examinations, through palatal roughness, DNA and bite analysis. Experts play a crucial role in identifying victims and resolving criminal cases, requiring collaboration between professionals and understanding their ethical and legal responsibilities of the profession in accordance with Brazilian legislation. Despite the enormous challenges, appreciation and awareness of the importance of forensic dentistry are essential to strengthen trust in the justice system and ensure fair and accurate analyses.

Keywords: Forensic Dentistry. Forensics Expert. Dental Arch. Human Identification. Judicial System.

1 INTRODUÇÃO

A odontologia legal, conhecida como odontologia forense ou pericial, representa uma intersecção entre a odontologia e o sistema de justiça. A perícia odontológica, é uma responsabilidade no qual o cirurgião-dentista tem que esclarecer de forma judicial determinados acontecimentos acerca de uma situação específica, neste caso, permitindo a identificação de pessoas desaparecidas, vítimas de acidentes em grande massa, suicídios, corpos em grande estado de decomposição e putrefação, de forma que tem como prioridade, garantir os direitos judiciais dessas vítimas, que nas legislações brasileiras, são considerados inalienáveis. Os peritos podem utilizar diversas técnicas, métodos e recursos para a realização da busca da identificação, como exames clínicos, registros odontológicos, radiografias e modelos de gesso que buscam a comparação das arcadas dentárias dos indivíduos e até mesmo de pessoas declaradas suspeitas. As imagens radiográficas, que são considerados métodos secundários de identificação, desempenham um papel muito importante na busca da identidade das pessoas, pois permite a comparação de características dos dentes e anatomia específica do indivíduo. Além disso, as análises da rugosidade palatina e de mordida podem ser cruciais em situações em que outros métodos de identificação, como impressões digitais e DNA não são viáveis. Os dentes também têm um papel de grande importância para determinar o sexo da pessoa e a idade. A odontologia legal vai muito além da realização de exames de traumas e reconhecimento de indivíduos, ela é utilizada na sociedade com base nas questões éticas, seguindo sempre as leis relacionadas ao exercício e regulamento da profissão. Na odontologia, o profissional tem o direito de escolha em querer atuar em áreas administrativas, judiciais, civil, criminal e trabalhista, oferecendo sempre com

prioridade à justiça, o esclarecimento científico que buscam entender e julgar o ocorrido em determinadas situações. Observa-se uma grande ligação entre o cirurgião-dentista e profissionais do judiciário, como advogados, juízes e autoridades policiais, que visam o mesmo objetivo: A busca da verdade e justiça.

O presente artigo tem como objetivo analisar a importância da odontologia legal no processo de reconhecimento de indivíduos, explicar de que forma a odontologia legal contribui na identificação de cadáveres através de métodos de reconhecimento da arcada dentária, de como a falta de conhecimento científico afeta no resultado processual, avaliar de que maneira o papel do perito criminal pode ser importante na análise dentária, explorar como a colaboração entre cirurgiões-dentistas e membros do sistema judiciário pode melhorar a busca da verdade, justiça e na administração correta e ressaltar a importância do conhecimento especializado em odontologia legal nas equipes de perícias oficiais do Brasil para obtenção de reconhecimento de indivíduos.

2 OBJETIVO DA ODONTOLOGIA LEGAL, DEFINIÇÃO E ATUAÇÃO

A odontologia legal, também chamada de odontologia forense ou pericial, é o domínio da odontologia onde existe a ligação direta com a justiça em várias esferas desta, podendo abranger as áreas civil, criminal, trabalhista e processos administrativos. Tem como sua principal função, a aplicação de conhecimentos odontológicos e de anatomia humana para fins legais, especialmente no processo de identificação de cadáveres através da arcada dentária (FIGUEIRA, 2014).

Sua atuação se estende desde a análise de evidências dentárias de restos mortais, até a contribuição para a identificação de vítimas em situações de desastres naturais, acidentes automobilísticos, homicídios, suicídios e catástrofes naturais. O perito tem uma importância imensa na obtenção de reconhecimento de indivíduos, pois ele com seus conhecimentos científicos e anatômicos, possui a capacidade de identificar pessoas desaparecidas, vítimas de acidentes em massa e até mesmo corpos em grande estado de decomposição e putrefação. Esse nicho da odontologia procura unir informações técnicas e fundamentais da área, bem como as leis que regem a relação entre paciente e o profissional (ARAUJO, 2013).

2.1 A PERÍCIA NO ÂMBITO CRIMINAL

A atuação da odontologia legal não é limitada apenas na realização de exames em cadáveres para identificação de pessoas ou agressões físicas e suicídios, ela também lida com costumes éticos e morais na odontologia e tem diversas legislações que auxiliam como orientações relacionadas à profissão, perícias e assistências em áreas administrativas, judiciais, trabalhistas e criminais (ROVIDA, 2013).

A perícia em si, é vista como uma atividade de grande importância aos olhos judiciais, pois ela busca fornecer determinados esclarecimentos científicos, técnico-teórico para a justiça, autoridades e familiares de vítimas (COSTA, 2016).

A resolução do Conselho Federal de Odontologia, o CFO (2005), estipula que os cirurgiões-dentistas têm a autorização em território nacional, para realizar perícias em diversas áreas, incluindo civil, criminal, trabalhista, judicial e administrativa.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

I – Praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

IV – Proceder à perícia odontolegal em fôro civil, criminal, trabalhista em sede administrativa;

IX – Utilizar, no exercício da função de odontologista em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça (BRASIL, 1966).

Na atualidade, é observado uma grande ligação profissional entre o campo da odontologia e o sistema judicial, abrangendo tanto cirurgiões-dentistas quanto advogados, investigadores e juízes (FONSECA, 2017).

O perito é um especialista que pode ser convocado pelas autoridades competentes como advogados, delegados e juízes, para fornecer esclarecimentos relacionados a determinados eventos, indivíduos ou objetos em contextos judiciais e/ou policiais (SILVA, 2017).

A função de um perito na odontologia é um privilégio que os cirurgiões-dentistas tem ao cumprir as ordens estabelecidas nas Leis 4.324 de 14 de abril de 1964, 5.081 de 24 de agosto de 1966, no Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971 e na própria Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO) no 185/1993 no qual ressalta que, os cirurgiões-dentistas regularmente registrados no CFO têm o direito inalienável de “realizar todos os procedimentos relacionados à odontologia com base nos conhecimentos adquiridos em cursos regulares ou de pós-graduação” (BRASIL. Projeto de Lei nº 5.081 de 24 agosto de 1966).

No Brasil, o cirurgião-dentista pode exercer atividades no âmbito criminal, que estão vinculados aos órgãos de perícias oficiais do país. Para exercer essa função, os mesmos têm de passar através de prova classificatória e aprovação em um concurso público, alguns deles são denominados como: Polícia Civil, Polícia Científica, Instituto de Médico Legal e Instituto Geral de Perícias que está presente em cada estado brasileiro (RIBAS; TERADA; SILVA, 2015).

É de inteira responsabilidade do perito criminal, ou odontologista forense, identificar cadáveres em diversas condições, criar um perfil odontológico com base nas informações colhidas nos exames clínicos intraoral e extraoral com todas suas técnicas de reconhecimento e realizar perícias em indivíduos vivos para identificação de suspeitos ou exclusão dos mesmos em casos criminais (GIOSTER-RAMOS, 2021).

2.2 MÉTODOS DE IDENTIFICAÇÃO FORENSE

O processo para identificação se inicia antes mesmo de determinar o fator da causa da morte, ele tem a função de traçar uma linha do tempo de todo o ocorrido e garantir os direitos dessas vítimas e punibilidade para os autores dos crimes (CARVALHO, 2009).

Técnicas de reconhecimentos, recursos aplicados e vários métodos são utilizados para realizar a identificação de uma pessoa, incluindo exames clínicos, registros odontológicos que informam peculiaridades dos elementos dentários, restaurações existentes e modelos de gesso para comparar e preservar as arcadas dentárias (GIOSTER-RAMOS, 2021).

Reconhecimento de análises de mordidas são os mais utilizados em decorrências dos modelos de gesso. O americano Ted Bundy conhecido mundialmente como assassino em série, condenado à pena de morte em cadeira elétrica por causa da marca encontrada nas nádegas de uma de suas vítimas. Sua arcada dentária teve um grande papel, pois foi considerada a prova mais incriminadora pelo júri. O odontologista forense Richard Souviron foi responsável pela análise dentária do americano, já que ele possuía uma mordida peculiar. Após a análise, o dentista comparou a fotografia dos dentes deixada no corpo com o modelo de gesso e comprovou com provas que eram exatamente iguais (AZEVEDO, 2023).

Segundo Rhonan (2008), as radiografias utilizadas como uma forma de auxílio para identificação humana são de grande importância neste processo, pois elas têm a função de comparar características que são importantes para essa determinada busca pelo simples fato de que cada indivíduo tem a sua particularidade no elemento dentário.

Um outro exemplo que mudou a história da odontologia legal em casos criminais, foi o caso do assassino em série americano: Richard Ramirez, que foi identificado pelo cirurgião-dentista através da sua radiografia. Em meados de 1985, Ramirez aterrorizou toda a Califórnia com seus crimes violentos e uma série de assassinatos. Uma vítima que conseguiu escapar de suas mãos, informou a polícia local da aparência do americano, e o que era mais falado, era dos seus dentes desalinhados e deteriorados, que apresentavam uma péssima imagem ao assassino. Após a foto oficial ter sido publicada para a população e todos terem visto, o cirurgião-dentista que tinha realizado um procedimento odontológico, o identificou e comunicou a polícia, ajudando no plano de captura do assassino (JANOS, 2019).

De acordo com Marin (2012), os dentes desempenham um papel que buscam a determinação da idade, do sexo e informar até mesmo o dia que o indivíduo poderia ter falecido.

Peixoto (2023) em seu estudo de reconhecimento de corpos em grandes desastres ambientais em massa como Brumadinho, afirma que a identificação de um indivíduo através da arcada dentária possui variáveis que permitem a diferença entre homens e mulheres. O sexo, é identificado por meio da cronologia da erupção dos elementos dentários permanentes, que por vez, o sexo feminino é quatro meses mais precoce que o sexo masculino. Em relação a morfologia dentária, a distância méso-distal e cérvico-distal dos incisivos superiores e inferiores são maiores milimetricamente no sexo masculino em comparação com o sexo feminino. As marcas anatômicas craniofaciais também conseguem distinguir os sexos, visto que a distância bizigomática, a altura do ramo da mandíbula e a profundidade da face são as áreas que mais apresentam diferenças relacionadas ao dimorfismo sexual.

A odontologia legal continua sendo muito subutilizada, principalmente pela grande dificuldade de encontrar informações ante-mortem para comparar com as informações post-mortem (FERNANDES, 2022).

3 A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DO PERITO CRIMINAL NO SISTEMA JUDICIAL

A especialidade odontológica aplicada à criminalística vai além do senso comum, sendo um elo essencial entre a odontologia e o sistema judicial. A identificação de indivíduos por meio de registros dentários, a análise forense de mordidas em casos criminais e a interpretação de lesões bucais são áreas em que a perícia odontológica se destaca em casos criminais (COUTINHO, 2013).

Beaini (2014) ressalta que ao comunicar a sociedade e os profissionais da justiça sobre essa especialização, acontece tanto uma compreensão mais profunda da importância da odontologia forense no processo de investigação, quanto um certo preconceito, devido ao fato de que o perito criminal possui uma faixa salarial, comparada à de um delegado de polícia em órgãos oficiais de perícia.

A atuação do perito criminal não apenas complementa outras formas de evidência, mas muitas vezes é exclusivamente decisiva para estabelecer a identidade de vítimas e elaborar circunstâncias cruciais em casos criminais, como um exemplo muito aplicado no Brasil: A reconstituição da cena do crime (VARGAS, 2014).

Segundo Sarmiento (2018), a interseção entre a odontologia e a investigação criminal ressalta a importância do perito criminal como um detetive especializado na linguagem dos dentes e da cavidade bucal. Seu papel é amplamente reconhecido desde a identificação de vítima em desastres naturais até a análise completa de aspectos dentários em casos de agressões e homicídios.

Para que seja realizada com eficiência o papel do profissional no âmbito criminal, é necessária a colaboração de toda a equipe policial para a preservação correta dos locais de crimes e do armazenamento de evidências até a chegada do perito para ser realizada uma perícia mais benéfica (ANDRADE, 2013).

A importância da conservação deve-se para que não seja sucedida alteração de estado, de prova ou qualquer outra coisa que possa omitir informações sobre o ocorrido, gerando negligência ao prejudicar a busca pela verdade e facilitar a devida penalização dos culpados (CAPEZ, 2021).

Existem legislações em cada estado brasileiro que envolvem a descrição do procedimento que deve ser adotado para a preservação correta do local de crime.

Alguns incluem: não tocar em nada que componha a cena criminal, exceto os casos de socorro à vítima com vida, e havendo cadáver, não deverá tocar, recolher ou mexer nos objetos do crime, não ingerir alimentos e/ou bebidas (BOTELHO, 2015).

Observa-se que, além de haver legislações que regem da preservação de indícios, fica evidente que também é o caminho para a conscientização da sociedade sobre como deve se portar em um local de crime e um meio da organização da Segurança Pública de melhorar a logística dos processos de investigações criminais para propiciar o correto cumprimento da lei (DAS CHAGAS, 2016).

A conscientização sobre o papel do perito criminal na odontologia é essencial não apenas para valorizar essa área especializada, mas para fortalecer a confiança no sistema de justiça, afirmando que todas as ferramentas disponíveis sejam utilizadas de maneira completa na busca pela verdade e justiça (SEICHI, 2015). Não obstante, é importante ressaltar que o perito odontologista desempenha um papel vital na identificação de vítimas, realizando análises de mordidas e reconstrução de eventos, contribuindo significativamente para a elucidação de crimes (LIMA, 2017).

4 CONHECIMENTO CIENTÍFICO NAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Nas investigações criminais, é de extrema importância que o perito criminal seja um profissional da área, não somente com título de graduação, mas também deve contemplar um amplo conhecimento científico, técnico e constantemente atualizado, para que as investigações sigam de forma satisfatórias e assim sejam concluídas (DE OLIVEIRA CECILIANO, 2020). No ambiente criminal, o cirurgião-dentista tem seu foco concentrado na busca de evidências e análise de eventos que estão relacionados à sua competência legal e profissional (COUTINHO, 2013). Por isso, é crucial que o conhecimento do perito criminal deva abranger áreas diversas, pois cada caso investigado tem sua particularidade. O profissional precisa desenvolver capacitação através da análise científica baseada nos conhecimentos anatômicos, radiografias, odontogramas, registros, fotografias e análise de DNA (DA CRUZ ANDRADE, 2021).

A atuação no âmbito da odontologia legal é extremamente minuciosa e desafiador, pois muitas vezes, os peritos criminais recebem casos que em sua grande maioria não teriam mais solução, isto é, trata-se de um dos últimos recursos na resolução de um processo, seja ele criminal ou não (FONSECA, 2017).

A falta de especialistas forenses no sistema judicial pode levar a uma análise inadequada de lesões bucais, características anatômicas e evidências dentárias negligenciadas, resultando em prejuízos para casos criminais e civis. Isso não apenas nega o direito à justiça para os envolvidos, mas também pode comprometer a acusação de infrações penais, neste caso, passíveis de até dois anos de reclusão e multa, devido à violação da cadeia de custódia (BITENCOURT, 2018).

Com base no Conselho Regional de Odontologia (2005), a atuação da odontologia legal se concentra na análise, perícia e avaliação de eventos relacionados à área de competência do cirurgião-dentista, podendo, se necessário, estender-se a outras áreas em prol da busca pela verdade, no interesse da justiça e da administração. A formação deste profissional se dá a partir da conclusão do curso de graduação, onde para se tornar especialista, pode realizar o curso de especialização, que geralmente tem duração de dois a três anos. Durante esse período, ele recebe treinamento específico em áreas como identificação humana, perícia forense, traumatologia odonto-legal, tanatologia forense, identificação humana, elaboração de laudos periciais, entre outros.

Rovida (2013), destaca que qualquer perito criminal que assume um caso tendo ciência da sua falta de conhecimento científico, cometerá uma grave imprudência, tendo em vista que poderá prejudicar toda a investigação criminal com diagnósticos errôneos, chegando assim a falsos resultados.

5 O PAPEL DA ODONTOLOGIA LEGAL NA ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS DA ARCADA DENTÁRIA

O perito criminal desempenha um papel importante na identificação de pessoas desaparecidas, aplicando conhecimentos específicos da odontologia forense para fornecer informações precisas em casos legais. Uma das principais ferramentas é a análise dos registros dentários, que são únicos para cada indivíduo e funcionam como uma impressão digital bucal. Comparar radiografias dentárias anteriores com aquelas obtidas após a morte permite uma identificação precisa e confiável (CARVALHO, 2009).

Tornavoi (2010) em uma revisão de literatura, afirma que as características bucais, como ausência ou presença de dentes, hematomas, restaurações, próteses e

diferenças anatômicas, são analisadas minuciosamente. Esses detalhes são valiosos, especialmente quando outros métodos de identificação, como impressões digitais ou DNA, não estão disponíveis ou são inadequados.

Em casos de desastres naturais ou acidentes em massa, como os desastres ocorridos em Brumadinho e Mariana, a identificação visual pode ser impossível, e nesse ponto, a odontologia legal se destaca. A preservação relativamente alta dos dentes em situações extremas, como incêndios, torna a análise dentária uma ferramenta valiosa para reconhecimento de vítimas (ARAUJO, 2013).

O odontologista forense atua com uma grande carga de responsabilidade, já que cabe a este profissional o parecer científico e técnico acerca do fato quando todos os demais recursos se esgotarem. Diversas vezes as arcadas dentárias são as únicas fontes seguras de identificação humana, esse recurso irá depender da correspondência dos dados dentários específicos de cada indivíduo antes e depois da morte (PERES, 2007).

Em situações em que a identificação visual ou por DNA não é possível, os registros odontológicos realizados pelo cirurgião-dentista são essenciais para iniciar as comparações, por isso é fundamental o arquivamento correto e atualização adequada dos prontuários odontológicos. Para que as documentações auxiliem as perícias odontológicas, é importante que a população tenha acesso ao dentista regularmente, sendo estes aptos para comparar a arcada dentária. Para que uma perícia seja considerada válida, é importante que algumas condições sejam atendidas. Entre elas estão a perenidade, onde os vestígios permanecem intactos por um período significativo, a praticabilidade, possibilitando sua análise de forma eficaz, particularidades que não se modifica com o passar do tempo, a altura e a unicidade, sendo exclusiva de uma pessoa e inexistente em outra (TORNAVOI, 2010)

Silva (2010) afirma que a odontologia legal é dividida em três áreas de atuação. Primeiramente, enfatiza-se a análise de alterações nos ossos maxilares, tecido bucal e dentes que podem identificar alterações decorrentes de fatores externos. Nessa fase são investigadas as causas da morte e os motivos que justificam a busca por dados odontológicos. Por segundo, a análise de marcas de mordidas para confirmar ou descartar de um possível suspeito, essa etapa delega o exame post-mortem, que envolve a avaliação do arco dentário da vítima, fotografias faciais e intra-orais,

radiografia e moldagens. Por fim, a terceira área aborda a análise de estruturas ou fragmentos dentais, com duas finalidades distintas: identificação cadavérica e investigação de casos em que os dentes foram utilizados como arma do delito.

Existem métodos que auxiliam o processo de identificação, como por exemplo, softwares e scanners 3D para reconstrução de tecidos da face. São ferramentas úteis para a investigação, porém com um custo-benefício alto, sendo inviável para alguns órgãos de perícias do Brasil (MODESTO, 2014).

Figueira (2010) relatou que a técnica da rugosidade palatina é considerada um dos métodos de identificação mais confiáveis, fornecendo informações essenciais para investigações. Proposta pelo espanhol Trobo-Hermosa na década de 1937 e estudada nos anos seguintes, essa técnica baseia-se nas rugas formadas no tecido conjuntivo que recobre o processo palatino do osso maxilar. Localizadas na mucosa do palato, elas incluem a papila incisiva, o rafe mediano e as próprias rugas palatinas, suas formas se parecem com fibras (veias e nervos) de folhas e surgem durante o terceiro mês do período gestacional, permanecendo sem alteração ao longo da vida do indivíduo e persistindo durante dias até sua morte. É como meio de identificação devido à sua posição na cavidade oral, onde estão mais protegidas contra variações de temperatura e mutilações. O processo da identificação de uma vítima ocorre pela comparação das características entre os dados registrados da arcada, já que as rugas palatinas são únicas para cada indivíduo.

A revisão de literatura realizada por Enio (2014), relatou que Trobo-Hermosa, classificava as rugosidades palatinas dividindo o estudo em grupos de rugas simples e rugas compostas, cada um com variações pertinentes a cada tipo. As rugas simples foram classificadas de A a F, enquanto as rugas compostas são resultado da união de duas ou mais rugas simples. Os tipos de ruga simples incluem formatos de ponto, linha, curva, ângulo, sinuosa e círculo, respectivamente (TROBO-HERMOSA, 1932).

Carrea (1937), por sua vez, considerou quatro tipos de rugas, que são classificados de acordo com a sua direção. A tipo I com rugas direcionadas medialmente e discretamente de trás para frente; A tipo II com rugas direcionadas perpendicularmente à linha mediana; A tipo III com rugas direcionadas medialmente e discretamente da frente para trás; A tipo IV com rugas direcionadas em vários sentidos.

Já Vanrell (2002) facilitou a caracterização individual de um indivíduo ao dividir as rugas palatinas conforme sua localização. As cristas da porção mais anterior se designam pelas letras iniciais das figuras (P, R, C, A, Cf, S, B, T, Q, An) e as cristas de quaisquer outras posições, representadas por números de 0 a 9. Tendo 4 tipos como subdivisões: a subinicial, que correspondem à ruga palatina mais anterior, à esquerda sendo representada por uma letra maiúscula; a inicial que corresponde à ruga palatina mais anterior, à direita, sendo representada por uma letra maiúscula; as subcomplementares que correspondem às demais rugas, à esquerda, sendo cada papila representada por um número; e as complementares que correspondem às demais rugas, à direita, sendo cada papila representada por um número.

A colheita de evidências para analisar as rugas palatinas se dá através de materiais de moldagem como alginato ou silicone, ou até mesmo por fotografias do palato mole e duro com um espelho intraoral (MODESTO, 2014).

Outra técnica de identificação relatada por Jeidson (2004), são através das mordidas, seja em objetos, alimentos ou na pele, que podem ser determinantes na resolução de crimes, revelando características únicas do agressor, como o formato, sejam eles ovais, elípticos e circulares, tamanho, profundidade da incisão, espaçamento entre os dentes e até mesmo da vítima. No entanto, a interpretação dessas marcas apresenta desafios, dada a variabilidade dos padrões de mordida e a possibilidade de distorção ao longo do tempo. A falta de capacitação dos peritos e a dificuldade de reconhecimento são questões importantes, pois uma vez identificada a mordida, tem que se tomar algumas providências, como notificação, descrição detalhada das mordidas e fotografias.

Segundo Denise (2010), o principal desafio da odontologia forense é a análise das marcas de mordida humana na pele, pois é uma dificuldade bastante recorrente devido à distorção, que é um fato variável na mordedura. A distorção pode ocorrer em vários estágios, tanto no momento da mordida ou quanto nas fases da investigação. Quando ocorre o momento da ação, pode ser definida como distorção primária, e quando ocorre durante os procedimentos, pode ser definida como distorção secundária.

A pele, por ser um pobre material de impressão, apresenta dificuldades na interpretação, dessa forma, deve considerar quatro fatores: os dentes do agressor, a

ação da língua, lábios e bochechas durante a mordida, estado mental do agressor e partes do corpo atingida. Outros pontos importantes a serem observados são: o momento da agressão, reação dos tecidos adjacentes à lesão, posição do corpo quando foi encontrado e a posição do corpo no momento da mordida. A localização das mordeduras varia de acordo com o tipo de crime, em casos de crimes sexuais, por exemplo, elas podem estar concentradas em áreas específicas do corpo, como os seios ou nádegas. Em caso de violência infantil pode estar em locais aleatórios, mas é muito comum em bochechas, nádegas e abdômen. Nos casos de lutas corporais são mais comuns as lesões em dedos, orelhas e nariz. As lesões podem variar em gravidade, desde petéquias até avulsões. Os padrões das mordidas podem ser bastantes variáveis, já que se trata de uma ação entre dois instrumentos móveis: a mandíbula e a pele (MARQUES, 2010).

Ricardo (2010) relata que as motivações por trás das mordidas contam uma história sobre o estado mental e emocional do agressor no momento do crime, e ela pode ter três aspectos motivacionais: raiva impulsiva, sadismo e ego canibalista. A primeira é resultante da frustração e incompetência em compartilhar efetividade e situações de conflito por parte do criminoso. A mordida sádica ocorre devido a necessidade de demonstração do poder, dominação e controle. No ego canibalista, o agressor morde para satisfazer o ego por meio da aniquilação, consumo e absolvição da essência da vítima.

O documentário “DNA da Justiça” relata trabalhos do Projeto Inocência, que é uma ONG americana onde atua em todo o mundo, destaca casos de condenações injustas, e nestes dois casos baseados em provas de marcas de mordida, contam a história de dois homens condenados à prisão perpétua e a pena de morte, no qual foi evidenciado que a metodologia científica empregada na época para análise dessas mordidas estava completamente errada. O Projeto se deu após o início da utilização do DNA no sistema penal. A prova pericial de DNA não existia antes de 1989, então a ONG passou a reabrir os casos para solicitações de DNA que até esta época não se tinha. Ao reabrir o caso destes dois homens, um entomologista forense analisou novamente as mordidas e constatou que não eram mordidas humanas e sim de lagostins, a vítima que era uma criança foi encontrada no leito de um rio onde habitavam estes animais que começaram a se alimentar daquele corpo, dessa forma,

o odontologista legal utilizou uma técnica errada de análise que levou a condenação de inocentes com base nessa prova (MARQUES, 2021).

O perito criminal desempenha um grande papel na busca da identificação de cadáveres, utilizando uma variação de técnicas odontológicas especializadas que se mostram únicas em uma variedade de cenários legais e forenses. No entanto, é essencial que os profissionais adotem metodologias adequadas e transparentes para evitar erros judiciais (COUTINHO, 2013).

6 A COLABORAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS DE ÁREAS DISTINTAS EM PROL DO MESMO OBJETIVO

A colaboração entre profissionais de áreas distintas na odontologia legal desempenha um conjunto ideal na investigação e resolução de casos complexos. Percebe-se, atualmente, a íntima relação entre a ciência odontológica e o direito. No contexto dessas ciências, o objetivo principal é demonstrar o conhecimento da relação entre o ramo odontológico e o jurídico na atualidade e ressaltar a importância que uma ciência pode exercer na prática da outra (FONSECA, 2017).

Peritos criminais e profissionais do direito, sejam eles advogados, juízes ou promotores se unem para adquirir evidências odontológicas, contribuindo para identificação de vítimas ou suspeitos. Essa abordagem interdisciplinar se fortalece na precisão das conclusões, mas também promove uma compreensão mais abrangente das circunstâncias envolvidas, destacando a importância da cooperação entre esses especialistas (FERNANDES, 2016).

A colaboração entre esses profissionais é muito importante para uma análise mais abrangente e precisa em investigações criminais. No entanto, a incapacidade de compreender o papel de cada profissional juntos em um mesmo propósito, pode limitar essa colaboração, e dessa forma, afetar de forma negativa a qualidade e o processo das investigações (SARMENTO, 2018).

No âmbito do direito, diversas leis regulam a atividade odontológica, abrangendo desde os consultórios até as perícias e auditorias. Entre essas leis estão o Decreto de Lei nº 5.081 (BRASIL, 1966), o Decreto de Lei nº 8.078 do Direito do Consumidor (BRASIL, 1990) e o Código de Ética Odontológica (CFO, 2012). Essas normativas são frequentemente utilizadas para interpretar casos de discordâncias ou

negligências na prestação de serviços odontológicos e para conduzir necessárias auditorias.

É sensato que a atuação do perito criminal pode abranger a outras áreas, dependendo de determinadas circunstâncias. O perito criminal aplica seus conhecimentos especializados em diversas situações para auxiliar a justiça e garantir a busca da verdade com todos os seus esforços.

O odontologista desempenha um papel fundamental na identificação de cadáveres em condições desafiadoras, na criação de perfis odontológicos e bioantropológicos, na realização de perícias em indivíduos vivos para fins de identificação ou exclusão em casos criminais, na avaliação de lesões no sistema estomatognático em sinais de abuso infantil, na análise de marcas de mordida e impressões labiais, na coleta de evidências biológicas relacionadas à cavidade oral, na identificação das rugosidades palatinas e na análise de objetos relacionados à boca encontrados em cenas criminais. Além de serem os responsáveis por realizar reconstruções faciais com base em evidências esqueléticas para auxiliar na identificação de indivíduos desconhecidos (XAVIER; TERADA; DA SILVA, 2015).

É um objetivo da odontologia legal, aplicar os conhecimentos da área de atuação em favor da administração correta da justiça. A declaração das leis que regulamentam a participação dos cirurgiões-dentistas permite a colaboração dos especialistas em odontologia legal com o sistema jurídico. Além do mais, ainda é possível identificar alguns equívocos relacionados a união desses profissionais em um mesmo âmbito de trabalho, decorrentes de política de interesses e hierarquias (COUTINHO, 2013).

De um modo geral, esses equívocos geralmente são resultados da falta de compreensão sobre como essas áreas tão distintas podem se complementar e desempenhar papéis importantes uma na outra, a fim de garantir os mesmos objetivos. É importante promover e facilitar uma conexão mais estreita na odontologia e no direito, tanto na prática cotidiana quanto na busca da verdade e da justiça (FONSECA, 2017).

É latente notar que a colaboração entre perito criminal, médicos legistas e outros profissionais forenses é essencial. Essa equipe integrada assegura uma análise minuciosa e confiável, contribuindo para a conclusão de casos e proporcionando respostas às famílias das vítimas, gerando com maior assertividade o resultado da investigação (FROIS, 2022).

DISCUSSÃO

A odontologia legal desempenha um papel importante na administração da justiça, principalmente nos casos em que a análise dentária é importante na identificação de vítimas e na resolução de crimes. O cirurgião-dentista atua como perito criminal, utilizando seu conhecimento científico e técnico respaldado por legislações específicas e tecnologia avançada. Este estudo enfatiza que a cooperação interdisciplinar entre peritos odontologistas, profissionais do direito e especialistas forenses é necessária para aumentar a eficiência da investigação e garantir a procura da verdade e da justiça, sendo esses especialistas para garantir investigações eficazes e justas.

A aplicação rigorosa de metodologias forenses na análise da arcada dentária pode fornecer evidências robustas em contextos judiciais complexos. A precisão na identificação de indivíduos desconhecidos, a análise de lesões no sistema estomatognático em casos de abuso infantil, e a interpretação de marcas de mordidas são exemplos claros de como a odontologia legal contribui diretamente para esclarecer circunstâncias nebulosas em investigações criminais.

O significado dessas descobertas vai além das técnicas aplicadas; está enraizado na garantia de que todas as ferramentas disponíveis são utilizadas para assegurar a justiça. Ao reconhecer o papel dos odontologistas forenses e promover uma integração efetiva com o sistema jurídico, essas descobertas fortalecem a confiança pública no sistema judicial brasileiro. Além disso, sublinham a importância contínua de atualizações na formação profissional e na aplicação de tecnologias avançadas para aprimorar ainda mais a precisão das análises forenses.

Relacionando-se com pesquisas anteriores, este estudo destaca a necessidade de procedimentos padronizados e atualizados na odontologia legal, bem como o uso adequado de registros odontológicos e tecnologias de imagem avançadas para aumentar a precisão das análises. A colaboração entre diferentes disciplinas, como demonstrado neste estudo, reflete uma tendência global na ciência forense de integrar múltiplas especialidades para alcançar resultados mais robustos e confiáveis.

No entanto, é crucial reconhecer as limitações, como a variabilidade nas legislações estaduais que podem afetar a uniformidade das práticas forenses em todo

o país e a disparidade no acesso a recursos tecnológicos entre diferentes regiões do Brasil.

Resultados surpreendentes podem surgir a partir da adoção de novas tecnologias ou metodologias na análise da arcada dentária. Avanços em técnicas de reconstrução facial baseadas em evidências esqueléticas ou o uso de análises de DNA representam áreas de pesquisa promissoras para o futuro da odontologia legal no Brasil, ampliando ainda mais o potencial de identificação de vítimas e suspeitos em casos criminais.

Para futuras pesquisas, é importante a investigação da comparação de diferentes métodos de análise forense da arcada dentária, especialmente em contextos regionais variados. Além disso, explorar como as legislações específicas impactam a prática dos odontologistas forenses e promover estratégias para melhorar a cooperação entre peritos criminais e profissionais do direito pode fortalecer ainda mais a eficácia das investigações forenses no Brasil.

Este estudo, reforça que a odontologia legal desempenha um papel vital na busca pela verdade e justiça no Brasil, demandando uma abordagem integrada que valorize o conhecimento científico atualizado e a colaboração eficaz entre todas as partes envolvidas. A contínua evolução nesta área é essencial para garantir que todas as ferramentas disponíveis sejam utilizadas na busca por soluções justas e precisas em todas as instâncias judiciais, fortalecendo assim a integridade e confiança no sistema judicial brasileiro.

CONCLUSÃO

A odontologia legal no âmbito criminal é responsável pelas obrigações éticas, moral e jurídica, unindo todos os profissionais deste meio em apenas um objetivo: a aplicação dos conhecimentos técnicos e científicos em prol da verdade e da justiça. Considerando a vasta e essencial contribuição da odontologia legal para o sistema de justiça, é imperativo reconhecer a importância de uma colaboração interdisciplinar efetiva. A atuação de cirurgiões-dentistas como peritos criminais, apoiados por legislações específicas e métodos técnicos avançados, tem se mostrado vital na identificação de vítimas e na resolução de crimes. No entanto, desafios como a valorização profissional e a falta de compreensão mútua entre os profissionais

envolvidos, podem limitar a eficácia dessas investigações. Para superar essas barreiras, é crucial promover uma maior conscientização sobre o papel dos odontologistas forenses e a necessidade de uma colaboração estreita entre peritos criminais, profissionais do direito e outros especialistas forenses. Essa abordagem interdisciplinar garante análises mais abrangentes e precisas, contribuindo para a busca pela verdade e justiça. Além disso, a preservação adequada dos registros odontológicos e utilização de tecnologias avançadas são fundamentais para o sucesso das perícias odontológicas. A aplicação rigorosa e transparente das metodologias forenses é essencial para evitar erros judiciais e assegurar a punibilidade dos culpados, reforçando a confiança no sistema de justiça. Em suma, a odontologia legal desempenha um papel indispensável na administração da justiça, exigindo conhecimento científico e técnico atualizado e uma colaboração eficaz entre todas as partes envolvidas. Promover a integração entre a odontologia e direito, valorizando o trabalho dos peritos forenses, é importante para garantir que todas as ferramentas disponíveis sejam utilizadas na busca por soluções justas e precisas para todos os tipos de casos judiciais.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Laís Gomes de. **A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal**. 2013, vol.18, n.2, p.224-229. ISSN-4012.
- AZEVEDO, Luiza Moura de Souza. **O serial killer Ted Bundy, os crimes por mordidas e a contribuição das perícias forenses: um estudo de caso**. Vol.6, n.2, p.529-547, 2023.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal 5 Parte Especial**. Saraiva Educação SA, 2018.
- BOTELHO, J. P. **A necessidade de se preservar o local do crime à luz da moderna investigação e seus reflexos no CPP**. Jus Navigandi, Teresina, 2015.
- BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 4.324, de 14/04/1964**. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 15/04/1964.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 5.081, de 24/08/1966**. Regula o exercício da Odontologia. Diário Oficial da União, de 26/08/1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivill_03/leis/l5081.htm. - Acesso em 29 de setembro de 2023.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 8.078, de 11/09/1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União, de 12/09/1990.

BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-63/2005. **Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia**.

BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-165/1993. **Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia**.

BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-118/2012. **Regulamentação dos direitos e deveres do cirurgião-dentista**.

CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal**. Saraiva Educação SA, 2021.

CARREA. JV. La identificación humana por las rugosidades palatinas. **REV. Orthodont**. 1937; 1:3-23.

CARVALHO, Suzana Papile Maciel. **A utilização de imagens na identificação humana em odontologia legal**. *Radiologia Brasileira*, v.42, p.125-130, 2009.

COSTA, Paula Barreto; SILVA, Rhonan Ferreira; DA SILVA, Ricardo Henrique Alves. Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL): 20 anos divulgando e defendendo a especialidade. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v.3, n.2, 2016.

COUTINHO, Carine Gomes Valois. **O papel do odontologista nas perícias criminais**. *Revista da Faculdade de Odontologia – UPF*, v.18, n.2, 2013.

DA CRUZ ANDRADE, Anne Myrelle. Odontologia Legal – o papel do Odontologista na identificação de cadáveres: uma revisão integrativa. **Research, Society and Development**, v.10, n.2, 2021.

DA SILVA, Moacyr, BEAINI, Thiago Leite. A Odontologia Legal e a ciência do Direito. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v.1, n.1, 2014.

DAS CHAGAS, Allan Fernandes. **A preservação do local de crime e sua importância para as investigações criminais.** Acta de Ciências e Saúde, v.1, n.1, p.1-4, 2016.

DE OLIVEIRA CECILIANO, Luíza; BABINSKI, João Wesley; Babinski, Simone Guida. O Cirurgião-Dentista Frente à Perícia Criminal. **Revista da JOPIC**, v.5, n.9, 2020.

FERNANDES, Fernando Vieira. O papel da odontologia legal na identificação de cadáveres. **Revista Científica do Tocantins**, vol.2, n.2, p.1-11, 2022.

FERNANDES, Mário Marques; SILVA, Rhonan Ferreira. A odontologia à luz do direito. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v.3, n.2, 2016.

FIGUEIRA JUNIOR, Enio e Moura, Luiz Claudio Luna de. **A importância dos arcos dentários na identificação humana.** 2014, vol.71, n.1, p.22-27. ISSN 1984 – 3747.

FONSECA, F. L. M. A.; DE HOLANDA, Laís Azevedo Lins; DE ANDRADE, Felipe Bravo Machado. **O Respaldo da Odontologia Legal na Aplicabilidade do Direito.** Derecho e Cambio Social, 2017.

FROIS, Ana Paula Ribeiro; FERNANDES, Geovana Mendonça. **A importância da atuação do cirurgião-dentista no Instituto Médico Legal,** 2022.

GIOSTER-RAMOS, Maria Luiza. Técnicas de identificação humana em Odontologia Legal. **Research, Society and Development**, v.10, n.3, 2021.

JANOS, Adam. **Como os dentes grosseiros e deteriorados de Richard Ramirez ajudaram a capturar e condenar o assassino em série.** A&E, 2019. Disponível em: <https://www.aetv.com/real-crime/richard-ramirez-teeth-night-stalker-serial-killer>.

Acesso em: 18 de março de 2024.

LIMA, Karinna Fróes. **Regulamentação legal da perícia oficial odontolegal nos estados brasileiros.** Revista Brasileira de Odontologia Legal, v.4, n.1, 2017.

MARQUES, Antônio Morais. **Metodologias de identificação de marcas de mordidas.** Universidade Federal de São Paulo, 2005.

MARQUES, Pedro. The Innocence Files: a série documental que enfrenta o erro judiciário. **JUSBRASIL. Via Canal Ciências Criminais**, 2021.

MODESTO, Tayline de Oliveira Paiva; JUNIOR, Enio Figueira. Identificação humana através da Rugoscopia Palatina. **Revista Interdisciplinar do Direito-Faculdade de Direito de Valença**, v.11, n.2, 2014.

PEIXOTO, Maria Eduarda Bouzas. **A importância da odontologia legal na análise pericial: Estudo de caso sobre a tragédia de Brumadinho**. Repositório Institucional da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. 2023.

PERES, Arsênio Sales. Peritos e perícias em Odontologia. **Revista de Odontologia da Universidade Cidade de São Paulo**, v.19, n.3, p.320-4, 2007.

RIBAS, Vanessa; TERADA, Andrea Sayuri Silveira Dias; DA SILVA, Ricardo Henrique Alves. A importância do conhecimento especializado do cirurgião-dentista nas equipes de perícia oficial do Brasil. **Revista Brasileira de Odontologia Legal 2.1**, 2015.

ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de odontologia legal e bioética**. Artes Médicas Editora, 2013.

SARMENTO, M.S.; DEZEM, T.U.; MEDEIROS, U.V. A importância do perito em odontologia nas demandas judiciais. **Rev. Bras. Crimin**, v.7, n.3, p.44-52, 2018.

SEICHI, Ariane Aparecida Biani; RAMOS, Stéfany Monção; MACIEL, Ivana Maria Esteves. **Relevância da odontologia legal para a identificação humana**. Canais do Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC, v.6, n.6, 2015.

SILVA, Rhonan Ferreira. A história da odontologia legal no Brasil. Parte 1: Origem enquanto técnica e ciência. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v.4, n.2, 2017.

SILVA, Rhonan Ferreira. Forensic odontology identification using smile photograph analysis-case reports. **The Journal of Forensic Odonto-Stomatology-JFOS**, v.26, n.1, p.12-17, 2008.

TORNAVOI, Denise Cremonezzi; DA SILVA, Ricardo Henrique Alves. **Rugoscopia palatina e a aplicabilidade na identificação humana em odontologia legal: revisão de literatura**. Saúde Ética & Justiça, v.15, n.1, p.28-34, 2010.

TROBO-Y-HERMOSA P. **El aparato dentario del hombre prehistorico (dissertacion)**. Madrid: Universidade Complutense; 1932.

VANRELL JP. **Odontologia legal & antropologia forense**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002.

VARGAS, Jean Pierre Sardá; KRIEGER, Jorge Roberto. A perícia em face da legislação. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**, v.5, n.1, p.382-396, 2014.

VODANOVIC, Marin; BRKIC, Hrvoje. **Dental profiling in forensic sciences**. Rad Hrvatske akademije znanosti i umjetnosti. Medicinske znanosti, n. 514, p.153-162, 2012.

XAVIER, Thaís Aparecida; TERADA, Andrea Sayuri Silveira Dias; DA SILVA, Ricardo Henrique Alves. Forensic application of the frontal and maxillary sinuses: A literature review. **Journal of Forensic Radiology and Imaging**, v.3, n.2, p.105-110, 2015.